

## Agrupamento de Escolas de Penacova

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

#### (Horário n.º 18 - Grupo de recrutamento 100: Educação Pré-Escolar)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente de 20 horas de componente letiva com grupo turma.

**a) Identificação da modalidade de contrato:** Contrato a termo resolutivo incerto.

**b) Duração do contrato:** temporário.

**c) Local de Trabalho:** Jardim de Infância da Aveleira do Agrupamento de Escolas de Penacova (9h – 16h à 2.ª feira e 9h – 15h às 3.ª, 4.ª e 6.ª feira).

**d) Caracterização das funções:** lecionação a um grupo/turma da Educação Pré-escolar.

**e) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

**f) Critérios de seleção:**

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na sublínea *iii*) da alínea *b*) do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**g) Tempo de serviço:** o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.

Penacova, 24 de janeiro de 2025  
A Diretora